



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 010/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

A vereadora CÉLIA LURDES KOERBES, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei nº 051/2021 que estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 051/2021, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio.
06.183.0021.1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (318) (0001).....R\$15.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.301.0127.1022 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma em UBS.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (719) (0040).....R\$15.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
02 – Encargos Gerais do Município.
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001)R\$15.000,00
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040)R\$15.000,00

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 10 de novembro de 2021.

Célia Lurdes Koerbes
Vereadora - MDB



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 051/2021, que *estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2022*, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$30.000,00.

Dessa maneira, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$15.000,00, para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento nas escolas localizadas no Município, com a finalidade de melhorar e aumentar a segurança dos alunos, professores e comunidade em geral.

Considerando que a outra metade do percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$15.000,00, para construção, melhoria e reforma, com colocação de cobertura no local do estacionamento das ambulâncias junto à Unidade Básica de Saúde do Município.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 10 de novembro de 2021.

Célia Lurdes Koerbes
Vereadora - MDB